

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 05/2023, realizada aos treze dias do mês de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto Educação Para a Vida, da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, para fins de inscrição no Edital Itaú Social – 2023, tendo como proponente o CMDCA de Campo Magro.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação da instituição Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, inscrita no CNPJ 76.610.690/0001-62, para fins de aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022 firmado com a Prefeitura Municipal, que propõe extensão de prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de recursos num montante de R\$ 95.850,82 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), passando o referido Termo de Colaboração a totalizar R\$ 187.442,62 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a adesão à Deliberação nº 78/2022 do CEDCA/PR intitulada como “Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, e o Plano de Ação que prevê recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem utilizados para contemplar 200 (duzentas) adolescentes/mulheres com a distribuição de produtos de higiene menstrual.

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, o projeto da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, que prevê Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 12 anos, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, contendo orçamento para o ano de 2024, que totaliza R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), autorizando-a a captar recursos via FMDCA, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 junho de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski

Código Identificador:AAFEB7E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2023. Edição 2799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>